



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o presente contrato nº _____ firmado entre o Município e a empresa oficial: Manupa em 28/05/2020

João P
SECRETÁRIO DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 101/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Meio Ambiente, **Sr. ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 498822109 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 612.028.275-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.093.776/0007-87, situada a Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, sala 614, 6º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº 601812140 SSP/BA e CPF: 932.739.325-20, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2020, contido do processo administrativo nº 915/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP (CABINE DUPLA) 4X4	UND	1,00	NISSAN FRONTIER DIESEL 4X4	R\$ 147.195,00	R\$ 147.195,00
VALOR TOTAL						R\$ 147.195,00

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado de forma digital por ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR:93273932520
Dados: 2020.05.15 22:45:19 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 028/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$147.195,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e noventa e cincoreal)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 028/2020, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Assinado de forma digital por ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR:93273932520
Dados: 2020.05.15 22:45:58 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

8.1 O prazo de entrega dos veículos desta licitação será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.

8.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo departamento Administrativo/Área Transporte.

8.3 A entrega do veículo deverá ser efetuada no Departamento de Administrativo/ Área de transportes, situada na Rua Manoel Romão, s/n – CEP 48.030-300 Alagoinhas Velha – Alagoinhas-BA, Centro Administrativo – Tel.: (75) 3422-8600.

8.4 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Veículo Utilitário 0 km, emplacado, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.5 No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo/Área Transporte. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.203	4.4.90.52	042

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

Assinado de forma digital por ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR:93273932520
Data: 2020.05.15 22:46:30 -03'00'

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

Assinado de forma digital por ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR:93273932520
Dados: 2020.05.15 22:46:57 -03'00'

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNEAS
ESTADO DA BAHIA**

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoíneas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoíneas, 13 de Maio de 2020.

**ANDRÉ RICARDO DOS S. BARROS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

Assinado de forma
digital por ESMERALDO
PEREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:93273932520
Dados: 2020.05.15
22:49:37 -03'00'

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: Andressa Caroline O.S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 2: Juliane Magalhães dos Santos
CPF: 053.890.865-40



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATADO: SAMUEL DE MELLO (FARMAFORTE)
 CNPJ: 27.028.286/0001-70. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máscaras de proteção respiratória, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes - Bahia. EXECUÇÃO: 05/05/2020 a 05/08/2020. VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei 13.979/20. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 026/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado; CONSIDERANDO que a manifestação da CPL prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020. Autorizo, em consequência, a proceder a contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BAHIA. Contratado: SAMUEL DE MELLO (FARMAFORT). Prazo de Vigência: 05/05/2020 a 05/08/2020

Valor Total: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 026/2020. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Alegre de Lourdes/BA, 5 de maio de 2020.

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 101/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli - CNPJ nº. 03.093.776/0007-87 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2020 - Objeto: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 147.195,00 (Cento e quarenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais) - Data de Assinatura: 13/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 11/06/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS

Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 12/06/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento oxigênio gasoso medicinal. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 16/06/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Fica remarcada a LICITAÇÃO 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS para uso nos veículos da Frota Municipal. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 10/06/2020 às 14:30h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Dia 10/06/2020 às 11:30 horas. Menor Preço Global. Objeto: "Fornecimento de Mudanças de Palma". Edital no endereço eletrônico: andarinha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial. Telefone: (74) 3529-1060 / Ramal 205.

Andorinha-BA, 13 de maio de 2020.

LUCIMAR B. DE ANDRADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Prefeito do Município de Barro Alto/BA, Adjudica e Homologa a T.P nº 4/2020, Objeto: Reconstrução de Base com enzima estabilizadora de solos de origem biológica natural e aplicação de revestimento em tratamento superficial simples com micro-revestimento asfáltico nos Povoados de Barreiro, Formosa e Lagoa do Cipó neste Município à empresa TRADEZYME CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 27.750.688/0001-83; Valor R\$: 998.783,45.

ORLANDO AMORIM SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº058/2020, datado de 18/05/2020, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é contratação de Sociedade Empresária especializada para a construção de um campo no distrito de Mogiquiba, no Município de Belmonte. A sessão de licitação ocorrerá na Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-BA, CEP 45.800-000, no dia 04/06/2020, às 9:00h, o edital poderá ser acessado pelo site www.licitacao.belmonte.ba.gov.br, a partir do dia 28/05/2020. A licitação reger-se-á pela Legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus anexos.

Belmonte, 27 de maio de 2020

ELCIO TITO SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que homologou em 28/05/2020, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº 003/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Urbanização na entrada da Cidade, conforme edital e projeto, Tipo Menor Preço Global, em favor da empresa ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.087.577/0001-07, valor Global da proposta R\$ 850.550,00 (Oitocentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais).

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que adjudicou em 28/05/2020, o objeto quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº 003/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para Urbanização na entrada da Cidade, conforme edital e projeto, Tipo Menor Preço Global, em favor da empresa ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.087.577/0001-07, valor Global da proposta R\$ 850.550,00 (Oitocentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais).

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que homologou em 28/05/2020, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº 005/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do município, conforme edital e projeto, Tipo Menor Preço Global, em favor da empresa ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.226.014/0001-47, valor Global da proposta R\$ 721.430,48 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que adjudicou em 28/05/2020, o objeto quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº 005/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do município, conforme edital e projeto, Tipo Menor Preço Global, em favor da empresa ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.226.014/0001-47, valor Global da proposta R\$ 721.430,48 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 104/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Palmas Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – CNPJ n.º. 08.901.896/0001-91 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 029/2020 – Objeto: Aquisição de luminárias de led para serem instaladas no município de Alagoins – Bahia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Valor: R\$ 16.999,92 (dezesesse mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) – Data de Assinatura: 15/05/2020.

Contrato nº. 101/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli – CNPJ n.º. 03.093.776/0007-87 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2020 – Objeto: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 147.195,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais) – Data de Assinatura: 13/05/2020.

Contrato nº. 106/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: T D M Comércio e Acessórios de Calçados e Ferramentas Ltda – CNPJ n.º. 24.795.159/0001-08 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 031/2020 – Objeto: aquisição de 03 (três) placas vibratórias CSM PV – 90 com motor de 5.5 HP, tendo em vista a necessidade de manutenção das vias e da drenagem pluvial do município de Alagoins – Valor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Data de Assinatura: 15/05/2020.